

INSTITUTO ACQUA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Seleção 10/2023 (HIMABA)

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar os atendimentos cirúrgicos em ortopedia, sendo esse equipamento imprescindível para o tratamento cirúrgico de diversas lesões ósseas, fazendo necessário a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, em específico quanto ao certo de Centro Cirúrgico.

Portanto, considerando a necessidade ofertar assistência integral aos usuários do SUS, bem como o *“Ofício/Direção Geral – 39/2023 – Himaba”*, para a Comissão de Seleção, conclui-se que se faz necessária a contratação de empresa para a locação do equipamento pleiteado nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade e o cumprimento do Contrato de gestão 001/2021 no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente

INSTITUTO ACQUA

nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência (se for o caso).

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

INSTITUTO ACQUA

5. DOS SERVIÇOS

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de treinamento.
- b) Apoio a equipe assistencial em tempo integral via canais de comunicação 24 horas para eventual evento adverso com o equipamento
- c) Manutenção preventiva a ser realizada a cada 12 meses e manutenção corretiva em um prazo de 24 a 72 horas

NOME DO EQUIPAMENTO	QTD		
LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO	1		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
<p>Equipamento para atendimento de procedimentos cirúrgicos das especialidades: cirurgia geral, ortopédica, neurologia e vascular que deverá atender as seguintes características.</p> <p>Idade do equipamento para locação: máximo de 02 anos de uso.</p> <p>1.1. Descrição básica</p> <p>Equipamento tipo arco C, com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio-x capacitado para Radiografia e Fluoroscopia, composto por Arco-C montado sobre rodízios, Gerador de Raio-x, Tubo de Raio-X, Colimador, Unidade de comando, intensificador de imagem e Sistema de Monitores com suporte móvel.</p> <p>1.2. Aplicação básica</p> <p>Aplicações gerais em Centro Cirúrgico, cirurgia vascular, ortopédica, neurológicas, coluna, com possibilidade de fluoroscopia pulsada e contínua e modo de radiografia direta digital.</p> <p>1.3. Especificações Técnicas:</p> <p>1.3.1. Gerador de Raio-X, tipo alta frequência, com controle microprocessado. Tensão de saída com faixa mínima: 40 a 110 KV, Corrente X Tempo de saída mínima de 80</p>			

INSTITUTO ACQUA

Mas para o modo radiografia, corrente mínima de 7mA para o modo fluoroscopia. Com compensação automática das flutuações da rede elétrica. Alimentação elétrica 220 VAC – 60 Hz;

- 1.3.2. Comando com ajuste de KV, mA, tempo. Seleção do tamanho do campo do intensificador de imagens. Seleção de fluoroscopia: pulsada, contínua e manual. Ajuste de modo radiográfico ou fluoroscopia. Rotação, inversão lateral e vertical de imagens, realce de borda, zoom, correção de brilho e contraste. Com indicadores visuais: mA, KV, corrente x tempo; tempo de fluoroscopia; equipamento em operação.
- 1.3.3. Tubo de Raio-X: ânodo fixo, com foco duplo, sendo o menor, máximo 0,6mm e maior máximo 1,5mm. Capacidade térmica de aquecimento/resfriamento compatíveis com o gerador de Raio-x.
- 1.3.4. Colimador motorizado em formato de Íris ou circular, filtragem total de Raio-x de no mínimo 2,5mmAl.
- 1.3.5. Intensificador de imagem com campo duplo ou triplo, sendo o maior, com dimensão mínima de 9" com resolução de 1024x1024 ou tecnologia com painel de aquisição digital equivalente;
- 1.3.6. Câmara de Vídeo do tipo CCD;
- 1.3.7. Monitores de vídeo com dimensões mínimas de 17", HD, resolução de 1280 x 1024. Com monitorização simultânea da imagem congelada e tempo real.
- 1.3.8. Características mínimas do Arco C: Abertura 70cm, profundidade 61cm, deslocamento horizontal de 20 cm, deslocamento vertical 45cm, rotação orbital de 115°, rotação pivotante de +/- 180°.
- 1.3.9. Características gerais: Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva, capacidade de congelamento da última imagem, armazenamento e visualização de Cine-Loop digital de, no mínimo, 1 minuto. Buffer de memória para no mínimo 3 imagens. Rotação e inversão de imagens e filtros dinâmicos para correção de artefatos. Cabo disparador com comprimento, no mínimo, 2 metros. Capacidade de armazenamento em disco rígido de no mínimo

10.000 imagens. Equipamento deve ser provido de dispositivos de modo que permita que o equipamento seja utilizado em tomadas de uso comum, sistema de freios eletromecânicos.

1.3.10. Segurança: Proteção térmica e de sobre corrente para o tubo de Raio-x. Bloqueio de disparo para valores programados que excedem a potência do tubo.

1.3.11. Acessórios e Softwares: Roadmapping e visualização e quantificação de lesões vasculares. Gravação em porta USB, com capacidade de armazenar imagens estáticas e dinâmicas em formato Dicom. Dicom completo com send, storage print, armazenamento de impressão. Interface de rede. Protetores para tubo Raios-X, Arco e Intensificador. Vídeo printer térmica, para impressão de imagens de vídeo monocromática, tons de cinza, resolução de 325dpi, 256 tons de cinza, Tempo de impressão de 10 segundos, entrada de vídeo composto e usb 2.0, corte automático de papel. Ainda acompanha teclado alfanumérico impermeável ou dispositivo equivalente, Além de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao seu funcionamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer a CONTRATADA, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento; d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

7.2 São obrigações do CONTRATADO:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

7.3 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.4 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.5 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.6 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE e sem nenhum prejuízo diário de fluxo de exames das Unidades, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.

INSTITUTO ACQUA

7.8 Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de instalação do equipamento para fins de interfaceamento do sistema utilizado pela CONTRATANTE e seu equipamento com o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade. (SE FOR O CASO)

7.9 Instruir e realizar treinamentos dos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos, quando for o caso.

7.10 Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início de utilização dos equipamentos/materiais permanentes, e as demais de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, se houver necessidade, conforme acordado com o CONTRATANTE.

7.11 Apresentar meios de registro de treinamentos dos funcionários. (SE FOR O CASO)

7.12 Realizar treinamento e capacitação dos profissionais que utilizarão os equipamentos/materiais permanentes, com emissão de certificado. (SE FOR O CASO)

7.13 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

7.14 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.15 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

7.16 Informar ao CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

INSTITUTO ACQUA

7.17 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.18 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.19 Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

7.20 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, do CONTRATANTE ou a terceiros.

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra especializada, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO.

7.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

7.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.24 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste instrumento, se for o caso.

7.25 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

INSTITUTO ACQUA

7.26 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no contrato, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

7.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração.

7.28 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

7.30 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

7.31 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

7.32 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.33 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.34 Cumprir a legislação trabalhista com todos os seus funcionários ou colaboradores que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE. Os salários, encargos e benefícios dos mesmos permanecerão como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não existindo, com o CONTRATANTE, subordinação ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.35 A CONTRATADA responde por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e ao CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles.

7.36 Não será permitido a CONTRATADA a contratação de profissional autônomo (RPA), pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

INSTITUTO ACQUA

8. DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Envio do equipamento de imediato.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.2 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

9.3 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.4 O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;

b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

9.5 Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos

INSTITUTO ACQUA

empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.3 A Nota Fiscal / fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

10.4 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.1 deste termo de referência (subitens A à B).

10.5 No ato de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e

10.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

INSTITUTO ACQUA

11.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

11.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4

INSTITUTO ACQUA

9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4
---	---	---

12.3 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.4 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL MENSAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PREÇO PAGO ATUALMENTE NA UNIDADE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.